Ata da oitava (8ª) sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), à hora regimental, na Sala das Sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Nonio Dias, presentes os Exmos. Srs. Des. Gonçalves da Silva e Amilcar de Castro, Drs. Arrio Rocha, João Martins, Polycarpo Viotti e Agenor de Senna, e o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Aberta a sessão, procedeu-se à leitura e à aprovação da ata da reunião anterior. — Expediente — Processo 16.253/53 - O Tribunal aprovou a indicação do nome do sr. José Moraes, para exercer as funções de escrivão eleitoral de Passos, em substituição ao sr. Juventino de Assis Carvalho. — Julgamentos — Feitos com dia — Relatados pelo Exmo. Sr. Des. Gonçalves da Silva: cancelamentos 1895/53, de Mariana, decretaram o cancelamento. Nº 2266/53, de Monte Alegre de Minas, decretaram o cancelamento; e ordenaram, a respeito de alguns eleitores, uma comunicação ao Mm. Juiz da Zona Eleitoral. Nº 2295/53, de Conselheiro Lafaiete, converteram em diligência; indeferido o Mm. Juiz, Dr. Agenor de Senna. — Relatados pelo Exmo. Sr. Prof. Amilcar de Castro: cancelamentos 1837/53, de Diamantina, decretaram o cancelamento, e ordenaram uma diligência "a posteriori". Nºs 2072 e 2108/53, de Belo Horizonte e Santa Luzia, decretaram os cancelamentos. — Relatados pelo Exmo. Dr. Dr. Arrio Rocha: cancelamentos 27, 2043 e

2221/53, de Barbacena, Piraporá e Uberlândia, decretaram os cancelamentos. —"— Relatados pelo Exmo. Sor. Dr. João Martins: cancelamentos 931/53, de Almenara, mandaram arquivar. - Nº 1616/53, de Caeiras, decretaram o cancelamento. Referentemente à eleitora Célia Maria, mandaram cancelar, ainda, uma sua inscrição em Perdões, e continuaram com o processo em diligência quanto a uma outra inscrição. Nº 2239/53, de Corandaí, decretaram o cancelamento. —"— Relatados pelo Exmo. Sor. Dr. Polycarpo Viotti: Autos 2/54, de Bom Despacho, requerente Antônio Cornélio Filho, mandaram o caso ao exmo. juiz da zona eleitoral. - Cancelamentos 846/53, de Nova Lima, continuaram com o processo em diligência; havendo ficado marcado ao juiz, o prazo de dez dias para a resposta, que, no caso, ele deve ao Tribunal. Nºs 1932 e 2302/53, do Rio de Janeiro e Formiga, decretaram os cancelamentos. —"— Relatados pelo Exmo. Sor. Dr. Agenor de Senna: cancelamentos 2457 e 2590/53, de Caratinga e Pedro Leopoldo, decretaram os cancelamentos e ordenaram diligência "a posteriori". - Nº 2578/53, de Além Paraíba, decretaram o cancelamento. —"—

Nada mais havendo, o Exmo. Sor. Des. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Margarida Rey da Paixão, Subsecretário do Tribunal, Substituto, lavrei esta ata. —"—

Eduardo de Menezes Filho.
Presidente.